



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 262/2020

*Contrato de Prestação de Serviço que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma Fox Comercio De Distribuição Eireli, na forma e condições seguintes:*

#### **I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa **FOX COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.275.785/0001-27, com sede na Avenida Francisco Abdon Marques, s/nº, Quadra 16, Lote 06, Sala 2, Setor Suleste, Cachoeira Dourada, Goiás, CEP: 75.560-000, Tel: (64) 99966-8122, e-mail: mariojunior20@hotmail.com, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Mario Alves Rodrigues Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 4067650 SSPGO e do CPF nº 958.291.801-20, residente e domiciliado em Itumbiara – Go, na Rua Severiano de Paula, nº 266, Centro, Cep.75.503-470.

#### **II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	Marca	V. Unit.	V. Total
04	1.000	Unid.	Amaciante pra roupas, com aroma suave, embalagem frasco de 2 litros	START	2,98	2.980,00
05	2.000	Unid.	Cera incolor, liquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso indicado pra superficies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmore, e similares, contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tesoativo, não iônicos, alcanalizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, disperção acrílica metalizada, niveladores,plasticantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produto cera impermeabilizante emulsão à base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko, embalagem de 01 litro, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	START	2,39	4.780,00
09	2.000	Frasco	Desinfetante líquido acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 750 ml. Composição	START	1,35	2.700,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

			princípio ativo, cloreto de N-decil dimetil, amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo C.R.Q, telefone do CEATOX.			
16	50	Pacotes	Fralda descartável infantil tamanho P, composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios e elásticos, sem fragrância, com floogel, para uso infantil, no tamanho pequeno até 6 kg no mínimo (Fralda descartável formato anatômico, elásticos nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos, embalagem resistente). Pacotes com 38 unidades	KISSES	13,35	667,50
17	50	Pacotes	Fralda descartável infantil tamanho M, composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios e elásticos, sem fragrância, com floogel, para uso infantil, no tamanho médio 5 a 9 kg no mínimo (Fralda descartável formato anatômico, elásticos nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos, embalagem resistente). Pacotes com 32 unidades.	KISSES	13,35	667,50
18	50	Pacotes	Fralda descartável infantil tamanho G, composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios e elásticos, sem fragrância, com floogel, para uso infantil, no tamanho grande 9 até 12 kg no mínimo (Fralda descartável formato anatômico, elásticos nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos, embalagem resistente). Pacotes com 28 unidades.	KISSES	13,35	667,50
21	1.000	Unid.	Limpador multi uso, instantâneo, embalagem plástica de 500 ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto indicações de utilização do produto modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, composição tensoativo aniônico, tensoativo, não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: linear aquil benzeno, sulfato de sódio.	START	1,77	1.770,00
32	200	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de <b>75cm x 105 cm</b> , capacidade volumétrica de <b>100 litros. Micragem 13 a 14 sacos por kg.</b>	RC	7,09	1.418,00
34	200	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor	RC	6,09	1.218,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

			preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de <b>59cm x 62 cm</b> , capacidade volumétrica de <b>30 litros</b> , tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de impressão do fabricante.			
35	2.000	Unid.	Sabonete em barra, embalagem de 125 g, sabonete em barra suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização.	LUX	1,39	2.780,00
36	50	Unid.	Vassoura de nylon, com base pintada, dimensões: Comprimento x largura x altura (59 cm x 4,5 cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30 mt. x 22mm.	RODOBEM	5,50	275,00
38	52	Unid.	Saco plástico para armazenamento de alimentos, tamanho 28x38x60 cm. Bobina com aproximadamente 700 unidades.	HOLL	25,90	1.346,80
<b>TOTAL</b>						<b>GE-</b>
<b>RAL</b> .....						<b>R\$21.270,3</b>
<b>0</b>						

Os Materiais de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 66/2020, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

**III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a devida solicitação.

**IV - DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do produto licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo se prorrogado.

**V - DO PAGAMENTO:**

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, por transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- Certidão de Regularidade / CNDT.

**VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 0329123610022209733903022101**

**Organograma: 2.14.3.8 - DESPESA COM PESSOAL E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

### Fornecedor: 34.275.785/0001-27 - FOX COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

119830 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE 200 KILO 7,0900 1.418,00

22152 - FRALDA DESCARTAVEL INTANTIL TAMANHO P 50 PACOTE 13,3500 667,50

22153 - FRALDA DESCARTAVEL INTANTIL TAMANHO M 50 PACOTE 13,3500 667,50

22154 - FRALDA DESCARTAVEL INTANTIL TAMANHO G 50 PACOTE 13,3500 667,50

115185 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE 200 PACOTE 6,0900 1.218,00

22128 - AMACIANTE PRA ROUPAS COM AROMA SUAWE 1.000 UNIDADE 2,9800 2.980,00

118610 - CERA INCOLOR 750ML 2.000 UNIDADE 2,3900 4.780,00

119823 - DESINFETANTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM 2.000 UNIDADE 1,3500 2.700,00

119826 - LIMPADOR MULTI USO, INSTANTÂNEO, 1.000 UNIDADE 1,7700 1.770,00

22169 - SABONETE EM BARRA 125G 2.000 UNIDADE 1,3900 2.780,00

115186 - VASSOURA NYLON 50 UNIDADE 5,5000 275,00

119831 - SACO PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE 52 UNIDADE 25,9000 1.346,80

**Valor total do fornecedor: 21.270,30**

- O valor total a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$21.270,30 (vinte e um mil duzentos e setenta reais e trinta centavos).

### **VII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **DA CONTRATADA**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se compromete a entregar os materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

### **VIII - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **IX - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 66, de 27 de maio de 2020, com abertura prevista para 10 de junho de 2020.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 17 de junho de 2020

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**

=Secretário Municipal de Administração=

**FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO**

=Secretária de Educação=

**FOX COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

Mario Alves Rodrigues Junior

=Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: